



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 4954/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1800/2025

**Processo/Ano:** 2700 / 2025      **Requisição Nro.:** 6052/2025  
**Usuário Requisição:** JOICE.SOARES  
**Usuário Pedido:** JOICE.SOARES  
**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA      **Prioridade:** NORMAL  
**Unid. Orçamentária:** 02.0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha:** 132 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS  
**Fonte de Recurso:** 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
**Aplicação FR.:** 220 ENSINO FUNDAMENTAL  
**Varição FR.:** 4 TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL  
**Elemento:** 30 MATERIAL DE CONSUMO  
**Sub-Elemento:** 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
**Aplicação:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE ÀS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS, PLACA: FMX 9D82, FGX 7G40, DJM 1308 E BPZ 3H75.  
**Observação:** DFD. 59/2025  
**Tipo de Objeto:** Outros Materiais de Consumo  
**Objeto:** PLACA: FMX 9D82, FGX 7G40, DJM 1308 E BPZ 3H75.  
**Local de Entrega:** TRANSPORTE ESCOLAR, AV. RIO GRANDE DO SUL ESQ. C/ ABRÃO BUCHOLA - S/Nº / TEL. 3722-6774

**Fornecedor:** 55841 - IDEAL PEÇAS ANDRADINA LTDA ME  
**Fantasia:** IDEAL AUTO PEÇAS      **Fone:** 3722-7031/3723-2( Fax: (18)996300605  
**Contato:**      **Fone:**      **E-mail:**  
**Endereço:** RUA URBANO TRUJILO Nº 272 - JARDIM BRASIL  
**Cidade:** ANDRADINA      **Cep:** 16901823      **Estado:** SP  
**Cnpj/Cpf:** 21543201000105      **Inscrição Estadual:** 170069951117      **Inscrição Municipal:**

**Validade:**      **Garantia:**      **Prazo Entrega:**  
**Cond. Pagto.:** 20 dias      **Dt. Vencimento:**

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	<b>Cnpj/Cpf:</b> 44.428.506/0001-71 <b>Cep:</b> 16901-900 <b>Bairro:</b> CENTRO
	<b>Endereço:</b> RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	PÇ	008.01607-217	MANGUEIRA . INTERCOOLER SILICONE SEM ANEL TQG117231- PLACA BPZ 3H75	164,6500	164,65
0002	1,000000	PÇ	008.26722-11	TUBO FLEXIVEL . - PLACA FGX 7G40	398,1800	398,18
0003	2,000000	PÇ	015.26971-20	CATRACA. P/ FREIO PNEUMÁTICO, MANUAL DIANT. ESQ/DIR 01 FURO 24 ESTRIAS PARTE FREIO CAMINHÕES VW 5.140 EOD/7.100/7.120/8.120 - PLACA BPZ 3H75	167,3300	334,66
0004	1,000000	UN	015.27801-30	CONJUNTO. DE CRUZETA - PLACA FMX 9D82	125,6600	125,66
0005	2,000000	UN	024.25598-10	FLUIDO DE FREIO . DE EMBREAGENS DOT-4 PARA REVENDA NO MERCADO DE AFTERMARKET EM EMBALAGEM DE 500 ML - PLACA DJM 1308	39,3400	78,68
0006	1,000000	PÇ	036.05808-23	TAMPA RESERVATORIO . C/ ROSCA INTERNA - PLACA BPZ 3H75	98,7200	98,72
0007	1,000000	PÇ	084.10673-291	ROLAMENTO . - PLACA FGX 7G40	365,3700	365,37





NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

<b>Valor Total:</b>	1.565,92	<b>Valor Desconto:</b>	0,00	<b>Valor Imposto:</b>	0,00	<b>Valor Líquido:</b>	1.565,92
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	----------

ANDRADINA, 28 de Maio de 2025

COORD. DE COMPRAS  
LETICIA SOUZA  
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 36d2e38a-21e5-43c2-8e2c-9bb6ff91e793



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

*Ideal*

*alios*

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº 59/2025

*Req. 6052  
Proc. 2700  
mg. 1800  
Edit. 1691*

*Rs. 4954*

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área Requirante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda	Estela Maria Cassiolato Goda
Cargo	Secretária Municipal de Educação
Telefone:	(18) 3702-2010
E-mail:	secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	01	CONJUNTO DE CRUZETA - PLACA: FMX 9D82	UN
2	01	TUBO FLEXIVEL - PLACA: FGX 7G40	UN
3	01	ROLAMENTO - PLACA: FGX 7G40	UN
4	02	FLUIDO DE FREIO DE EMBREAGENS DOT-4 PARA REVENDA NO MERCADO DE AFTERMARKET EM EMBALAGEM DE 500ML - PLACA: DJM 1308	UN
5	01	TAMPA RESERVATORI C/ROSCA INTERNA - PLACA: BPZ 3H75	UN
6	02	CATRACA P/ FREIO PNEUMATICO, MANUAL DIANT. ESQ/DIR 1 FURO 24 ESTRIAS PARTE FREIO CAMINHOES VW 5.140EOD/7.100/7.120/8.120 - PLACA: BPZ 3H75	UN
7	01	TQG117231-MANGUEIRA INTERCOOLER SILICONE SEM ANEL - PLACA: BPZ 3H75	UN

**3. JUSTIFICATIVA**  
Aquisição de peças referentes as manutenções dos veículos placas: FMX 9D82; FGX 7G40; DJM 1308 e BPZ 3H75 - Justificamos essa demanda pela necessidade de reparos nos veículos do transporte escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025

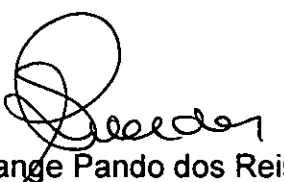

Conforme Plano Anual de Contratações.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-	-

## 5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.04.05 – Transporte Escolar
Funcional Programática	12.361.0007.2025
Cat. Elemento	3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Ficha	Consumo: 132

## 6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

 Solange Pando dos Reis Dir. da Divisão de Serviços Gerais	 Antonio Marcio Faustino Aureliano Chefe da Divisão de Controle do Transporte Escolar
---	--

Andradina, 09 de maio de 2025

  
Estela Maria Cassiolato Goda  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e serviços para manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE CRUZETA – PLACA: FMX 9D82	UN	01	125,66	125,66
2	TUBO FLEXIVEL – PLACA: FGX 7G40	UN	01	398,18	398,18
3	ROLAMENTO – PLACA: FGX 7G40	UN	01	365,37	365,37
4	FLUIDO DE FREIO DE EMBREAGENS DOT-4 PARA REVENDA NO MERCADO DE AFTERMARKET EM EMBALAGEM DE 500ML – PLACA: DJM 1308	UN	02	39,34	78,68
5	TAMPA RESERVATORI C/ROSCA INTERNA – PLACA: BPZ 3H75	UN	01	98,72	98,72
6	CATRACA P/ FREIO PNEUMATICO, MANUAL DIANT. ESQ/DIR 1 FURO 24 ESTRIAS PARTE FREIO CAMINHOES VW 5.140EOD/7.100/7.120/8.120 – PLACA: BPZ 3H75	UN	02	167,33	334,66
7	TQG117231-MANGUEIRA INTERCOOLER SILICONE SEM ANEL – PLACA: BPZ 3H75	UN	01	164,65	164,65

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição de peças referentes a manutenção dos veículos placas: FMX 9D82; FGX 7G40; DJM 1308 e BPZ 3H75 - Justificamos essa demanda pela necessidade de reparo nos veículos do transporte escolar.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de 05 dias, contados do (a) DFD, em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Abraão Bruchala, S/N – Transporte Escolar.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_\_ ( . ) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA (ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**

### Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.565,92 (Mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

**CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento**

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Andradina, 09 de maio de 2025.

---

**Estela Maria Cassiolato Goda**  
Secretária Municipal de Educação  
RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15



IDEAL PECAS ANDRADINA LTDA - ME / IDEAL PECAS  
 R CAMPO GRANDE - 854 STELLA MARIS 16901185 ANDRADINA-SP (18)3722-7031  
 CNPJ: 21.543.201/0001-05 IE: 170069951117 IM:

**PEDIDO**

Nº: 41333 Data: 11/02/2025 Vendedor: 3 AQUILA JUNIOR Comprador:

Cliente.: 57 - MUNICIPIO DE ANDRADINA/ANDRADINA GABINETE PREFEITO CPF/CNPJ.: 44.428.506/0001-71 Fone.: (18)3722-7600-

End.: 16.900-187 R DR. ORENSY RODRIGUES SILVA, 341 BAIRRO ANDRADINA-SP

Item	Código	Produto	Entrega	Localizacao	Marca	UN	Qtd	Preco	Total
001	HCZ254	CONJUNTO DE CRUZETA	S	98 S 04		UN	1	125,66	125,66
<b>Total Produtos</b>									<b>125,66</b>

**Parcelas Plano 01 Vez**

01/01	03/03/2025
Credíário	125,66

**Observações**

ENTREGUE RENAN GAMA DIESEL  
 PLACA FMX-9D82

**Total Produtos** 125,66

Valor Extenso.: Cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos \*\*\*\*\*

**Total Desconto** 0,00

**Total Pedido** **125,66**

Assinatura do Comprador

DFD - 59  
~~DESCRIÇÃO DO~~  
 - CONTRATO SOCIAL (59)







IDEAL PECAS ANDRADINA LTDA - ME / IDEAL PECAS  
 R CAMPO GRANDE - 854 STELLA MARIS 16901185 ANDRADINA-SP (18)3722-7031  
 CNPJ: 21.543.201/0001-05 IE: 170069951117 IM:

**PEDIDO**

Nº: 41635 Data: 17/02/2025 Vendedor: 4 SILVANO RODRIGUES Comprador:

Cliente.: 57 - MUNICIPIO DE ANDRADINA/ANDRADINA GABINETE PREFEITO CPF/CNPJ.: 44.428.506/0001-71 Fone.: (18)3722-7600-

End.: 16.900-187 R DR. ORENSY RODRIGUES SILVA, 341 BAIRRO ANDRADINA-SP

Item	Código	Produto	NCM	Entrega	Localizacao	Marca	UN	Qtd	Preco	Total
001	504223965	TUBO FLEXIVEL	87089990	S	05 B 03		UN	1	398,18	398,18
002	7187566	ROLAMENTO	84822010	S	09 B 02		UN	1	365,37	365,37
<b>Total Produtos</b>										<b>763,55</b>

Parcelas Plano 01 Vez

01/01	17/03/2025
Crediário	763,55

**Observações**

GUSO IVECO CITYCLASS 70C17 / PLACA FGX7G40 / ANTONIO

Valor Extenso.: Setecentos e sessenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos

**Total Produtos** 763,55  
**Total Desconto** 0,00  
**Total Pedido** **763,55**

Assinatura do Comprador



**CIPAL - Comercial de Peças P/ Tratores Ltda. - ME**

Massey Ferguson, Ford, Valmet, CBT  
Implementos em Geral; Parafusos, Porcas, Arruelas

Av. Guanabara, 2.280 - Fone/Fax (18) 3722-2170 - CEP 16.900-000 - ANDRADINA - SP

CNPJ (MF) 62.072.277/0001-87

Inscr. Est. 170.027.460.114

**PREF. MUNICIPAL ANDRADINA**

Quant	Descrição	Unitário	Total
1	MANGUEIRA CX DIR BBA	R\$ 551,00	R\$ 551,00
1	ROLAMENTO DUPLO CUBO	R\$ 412,25	R\$ 412,25
	USO IVECO PLACA FGX7G40		
			R\$ -
	VALOR TOTAL JÁ COM DESCONTO	TOTAL	R\$ 963,25





IDEAL PEÇAS ANDRADINA LTDA - ME / IDEAL PEÇAS  
 R CAMPO GRANDE - 854 STELLA MARIS 16901185 ANDRADINA-SP (18)3722-7031  
 CNPJ: 21.543.201/0001-05 IE: 170069951117 IM:

**PEDIDO**

Nº: 41637 Data: 17/02/2025 Vendedor: 3 AQUILA JUNIOR Comprador:

Cliente.: 57 - MUNICIPIO DE ANDRADINA/ANDRADINA GABINETE PREFEITO CPF/CNPJ.: 44.428.506/0001-71 Fone.: (18)3722-7600-

End.: 16.900-187 R DR. ORENSY RODRIGUES SILVA, 341 BAIRRO ANDRADINA-SP

Item	Código	Produto	NCM	Entrega	Localizacao	Marca	UN	Qtd	Preco	Total
001	3005623	FLUIDO DE FREIO DE EMBREAGENS DOT-4 PARA REVENDA NO MERCADO DE AFTERMARKET EM EMBALAGEM DE 500ML	38190000	S	EXP DIEGO		UN	2	39,34	78,68

**Total Produtos 78,68**

**Parcelas Plano 01 Vez**

01/01	17/03/2025
Credário	78,68

**Observações**

DJM-1308 RETIRADO JOAO PAULO GIBAO ANTONIO ONIBUS

Valor Extenso.: Setenta e oito reais e sessenta e oito centavos \*\*\*\*\*

**Total Produtos 78,68**

**Total Desconto 0,00**

**Total Pedido 78,68**

Assinatura do Comprador

Data Inclusão 17/02/2025 www.sunnysoft.com.br

Data Hora Impressão 11/03/2025 15:45:26

Pag.1 de 1

**21.543.201/0001-05**

**IDEAL PEÇAS ANDRADINA  
 LTDA-ME**

RUA URBANO TRUJILLO, 272  
 FONE: (18) 3722-7031  
 JARDIM BRASIL-CEP 16901-823

**ANDRADINA - SP.**







**PEDIDO**

Nº: 42982 Data: 07/05/2025 Vendedor: 3 AQUILA JUNIOR Comprador:

Cliente.: 57 - MUNICIPIO DE ANDRADINA/ANDRADINA GABINETE PREFEITO CPF/CNPJ.: 44.428.506/0001-71 Fone.: (18)3722-7600-

End.: 16.900-187 R DR. ORENSY RODRIGUES SILVA, 341 BAIRRO ANDRADINA-SP

Item	Código	Produto	NCM	Entrega	Localizacao	Marca	UN	Qtd	Preço	Total
001	2Z0201551	TAMPA RESERVATORI C /ROSCA INTERNA	87089990	S	EXP 05/04	UNIVERSAL AUTOMOTIVE	UN	1	98,72	98,72
002	816.3280-0	CATRACA P/ FREIO PNEUMATICO, MANUAL DIANT. ESQ/DIR 1 FURO 24 ESTRIAS PARTE FREIO CAMINHOS VW 5.140EOD/7.100/7.120/8.120	87083090	S	05 B 05	SCHULZ	UN	2	167,33	334,66
003	TQG117231	TQG117231-MANGUEIRA INTERCOOLER SILICONE SEM ANEL	39173900	S	EXP 04/02		PC	1	164,65	164,65
<b>Total Produtos</b>										<b>598,03</b>

Parcelas Plano 01 Vez

01/01	23/05/2025
Credário	598,03

**Observações**

PLACA BPZ-3H75 ENTREGUE RENAN GAMA DIESEL

Valor Extenso.: Quinhentos e noventa e oito reais e tres centavos .....

**Total Produtos** 598,03

**Total Desconto** 0,00

**Total Pedido** **598,03**

Assinatura do Comprador





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.543.201/0001-05  
**Razão Social:** IDEAL PECAS ANDRADINA LTDA ME  
**Endereço:** R URBANO TRUJILLO 272 / JARDIM BRASIL / ANDRADINA / SP / 16901-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2025 a 02/06/2025

**Certificação Número:** 2025050402352270390027

Informação obtida em 07/05/2025 10:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IDEAL PECAS ANDRADINA LTDA**  
**CNPJ: 21.543.201/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:08:44 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **011A.09FC.9F13.6290**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.543.201/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050195289-45  
Data e hora da emissão 07/05/2025 10:13:16  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.543.201

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 67897167

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/05/2025 10:15:50

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.


Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES**

**SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS**



Nº DE IDENTIFICAÇÃO  
 705.22154-1/SP

Nº DE IDENTIFICAÇÃO  
 213.102.618-81

DATA DE EMISSÃO  
 06/05/1979


RELACIONAMENTO  
 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
 SEBASTIANA ALICE RODRIGUES DOS SANTOS

Nº DE EMISSÃO  
 02509119090

VALIDADE  
 09/05/2022


1ª HABILITAÇÃO  
 08/01/1998

OBSERVAÇÕES





LOCAL  
 ANDRADINA, SP

DATA DE EMISSÃO  
 10/05/2017



Assinatura do Emissor  
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

92856591106  
 SP853998647


SÃO PAULO


1443645859



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRADINA**  
DIRETORIA DA FAZENDA  
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTÓCOLO

PROTOCOLADO EM 08/05/2025  
CERT-8900

### REQUERIMENTO

#### IDEAL PEÇAS ANDRADINA LTDA

com CNPJ (MF) 21.543.201/0001-05, Inscrição Estadual n.º  
170.069.951.117 com sede à RUA CAMPO GRANDE/ STELLA MARIS  
Nº 854-LOJA 01 representado(a) por SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS  
abaixo assinado, nº CPF 213.102.618-81 Residente à Rua URBANO TRUJILLO Nº 272  
JARDIM BRASIL AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**  
de tributos municipais, lançados em nome da  
requerente, até a presente data.

DATA: 08/05/2025

SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS

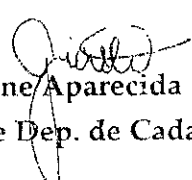
**REQUERENTE**

### CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (09) Nove Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

  
Gislaine Aparecida Asti

Diretora de Dep. de Cadastro Técnico

  
Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá  
Setor de Cadastro e Tributação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
21.543.201/0001-05  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/12/2014

NOME EMPRESARIAL  
IDEAL PECAS ANDRADINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
IDEAL PECAS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206:2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R CAMPO GRANDE

NÚMERO  
854

COMPLEMENTO  
LOJA 01

CEP  
16.901-185

BAIRRO/DISTRITO  
STELLA MARIS

MUNICÍPIO  
ANDRADINA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
IDEALPECASFINANCEIRO@OUTLOOK.COM

TELEFONE  
(18) 3722-7031/ (18) 3722-7216

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/12/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 10:18:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA, LIMITADA**

**IDEAL PEÇAS ANDRADINA LTDA**

CNPJ - 21.543.201/0001-05

**AQUILA JUNIOR BENEDICTO**, RG. 47.378.767-2- SSP-SP, expedido em 25/01/2004, CPF 393.867.288-93, brasileiro, solteiro, nascido em 20/04/1991, empresário, residente e domiciliado à RUA SAO JOSE, 595, Jardim Brasil, CEP 16901-827, em Andradina, Estado de São Paulo;

**DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA MUNHOZ**, RG. 33.100.552 - SSP-SP, expedido em 04/11/2013 CPF 226.909.958-32, brasileiro, Divorciado, nascido em 29/10/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua São Francisco, 1601, Piscina, CEP 16901-403, no Andradina, Estado de São Paulo;

**SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS**, RG. 27.062.215-9 -SSP-SP, expedido em 31/05/2012, CPF 213.102.618-81, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a rua URBANO TRUJILLO, 272, Fundos, Bairro Jardim Brasil, CEP : 16901-823, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

**ÚNICOS** sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **IDEAL PEÇAS ANDRADINA LTDA**, com sede e foro na RUA URBANO TRUJILLO, 272, Bairro Jardim Brasil, CEP : 16901-823, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35228726572 em sessão de 11/02/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.543.201/0001-05, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I - DO NOVO ENDEREÇO**

A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Campo Grande, 854, loja 01, Bairro Stella Maris, CEP: 16901-185, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Resolvem mais, finalmente os sócios, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:



TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	90.000-QUOTAS	R\$90.000,00
-------------------------	---------------	--------------

**PARAGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA**

**PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 29/10/2014, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar a maioria dos quotistas.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.**

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, que a representaram ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente ou em conjunto, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



J

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

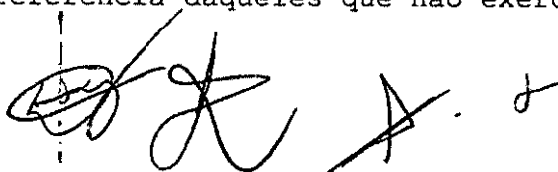
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.





JUN 50

11111

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissoloverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

J

JUCESP

21 DEZ 2020

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Andradina -SP, 14 de Dezembro de 2020.

8

Aquila Junior Benedicto  
AQUILA JUNIOR BENEDICTO

8

Diego Daniel de O. Munhoz  
DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA MUNHOZ

Silvano Rodrigues dos Santos

SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS



JUCESP

